UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE INFRAESTRUTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022

Estabelece os procedimentos para solicitação de projetos de arquitetura e engenharia para novas edificações, ampliações e reformas no âmbito da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.

A **Pró-Reitoria de Infraestrutura – PROINFRA**, em conjunto com a **Coordenação de Engenharia e Arquitetura – CEA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e:

a) Considerando a necessidade de implantar ações voltadas ao planejamento estratégico da Universidade e seu Espaço Físico e;

b) Considerando o objetivo de buscar a melhoria do atendimento das necessidades sobre o espaço físico da UEPB através da integração e do direcionamento dos esforços de trabalho, com a priorização das demandas, com o estabelecimento de planos de ação integrados e com transparência, realizando a boa aplicação de recursos financeiros da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os procedimentos para solicitação de projetos de arquitetura e engenharia para novas edificações, ampliações e reformas no âmbito da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).

Art. 2º - Toda solicitação deverá, necessariamente, ser gerada pela Direção do Centro/Pró-Reitoria, visando garantir que a demanda esteja dentro do planejamento da Unidade solicitante.

Art. 3º - No caso da existência de mais de uma demanda por setor, estas devem ser apresentadas com ordem de prioridade estabelecida pela própria Unidade solicitante.

Art. 4º - A solicitação deverá ser realizada via SUAP contendo as informações mínimas para cada demanda, conforme disposto na seção Central de Serviços - PROINFRA - Abrir chamado - **Solicitação de projeto**, seguindo o seguinte calendário:

I - solicitações de **Projetos de reformas, novas edificações e ampliações** deverão ser encaminhadas pela Direção do Centro/Pró-Reitoria à PROINFRA entre os dias **01 de setembro até 01 de outubro** de cada biênio.

II - solicitações de **Projetos de Interiores/Alteração de Layouts** deverão ser encaminhadas pela Direção do Centro/Pró-Reitoria à PROINFRA entre os dias **01 de março até 01 de abril/ 01 de julho até 01 de agosto/ 01 de novembro até 01 de dezembro** de cada ano.

Parágrafo Único – Os biênios serão contados a partir de 2022, ou seja, novas edificações poderão ser solicitadas em anos pares: 2024, 2026 e assim por diante.

Art. 5º- Em casos **excepcionais**, mediante justificativa fundamentada e conforme a capacidade de atendimento do CEA (Coordenação de engenharia e arquitetura), serão aceitas solicitações fora dos prazos estabelecidos no Art. 4º.

Art. 6º - Todas as demandas recebidas serão avaliadas de forma integrada e, a partir desta avaliação, serão identificados possíveis planos de ação.

Parágrafo Único - As demandas comuns a duas ou mais Unidades poderão ser objeto de um único projeto.

Art. 7º - O processo de priorização de atendimento das solicitações de projetos de arquitetura e engenharia obedecerá ao seguinte fluxo:

I – Projetos de **Reforma, Novas Edificações e Ampliações** deverão ser solicitados pela Direção do Centro/Pró-reitoria à PROINFRA que, de acordo com a capacidade de produção de seus Departamentos, fará avaliação conjunta das demandas e apresentará ao Gabinete da Reitoria os planos de ação para discussão e homologação.

II – Os planos de ação homologados pelo Gabinete da Reitoria irão compor o Plano de Trabalho Anual do CEA.

Art. 8º – *As demandas não priorizadas serão devolvidas aos solicitantes, e, se ainda pertinentes, devem ser reenviadas no biênio seguinte, dependendo do tipo de demanda*.

Art. 9º - O conteúdo da presente Instrução Normativa é direcionado à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia **durante o ano subsequente ao da solicitação.**

Art. 10 º - Para serem submetidos à busca de verba advinda de *emendas parlamentares, de bancada ou de edital*, os projetos referentes a novas edificações, reformas e ampliações deverão ser previamente validados pela Direção de Centro/Pró-reitoria solicitante e deverão conter **obrigatoriamente:**

1. Projeto Arquitetônico;
    a. Levantamento cadastral (ação de ampliação);
    b. Planta baixa de todos os pavimentos;
    c. Planta de cobertura;
    d. Cortes e fachadas;
    e. Layout;
    f. Paginação de piso e teto;
    g. Detalhamento das áreas molhadas;
    h. Detalhamento das esquadrias;
    i. Levantamento topográfico
    j. Sondagem de solo

2. Projeto de Fundação e Estrutural;
3. Projeto Elétrico e SPDA;
4. Projeto Hidrossanitário;
5. Projeto PPCI.
6. Memória de cálculo.
7. Outros complementares que sejam fundamentais para o funcionamento do edifício (Gases, Climatização, Impermeabilização, Cabeamento de redes, etc)

Art. 11 º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no site da PROINFRA.

PROINFRA
Pró-reitoria de Infraestrutura
UEPB

Alessandra Teixeira	Luína Alves Marinho Dantas	Helen Maria Palmeira
Pró-Reitora de Infraestrutura	Pró-Reitora Adjunta de Infraestrutura	Coordenadora de Engenharia e Arquitetura